



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE

### EDITAL CAU/PE Nº (002/2019) DE CONCURSO PARA PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PAVILHÃO CAU/PE NA MOSTRA RIOMAR CASA

#### ATA DA REUNIÃO COMISSÃO JULGADORA

#### PROCESSO Nº 017/2019

Aos VINTE dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e dezenove, às 15hs, reuniram-se na sala do CAU/PE, na rua Gen. Joaquim Inácio, 830, Sala 1107, Ilha do Leite, Recife- PE, os membros da Comissão Julgadora para o concurso de Arquitetura para o Pavilhão CAU/PE na mostra RIOMAR CASA, designada pela Portaria CAU/PE nº 090/2019, composta por: Arq. e Urb. Alexandre Mesquita Paiva – Coordenador da Comissão de Ensino, formação e Exercício Profissional, Arq. e Urb. Henrique Marques Lins – Coordenador da Comissão de Organização, Administração e Finanças, Arq. e Urb. Neide Maria Pinho Cirne – Coordenadora do Colegiado de Entidades de Arquitetura e Urbanismo, Arq. e Urb. Roberto Salomão do Amaral e Melo – Conselheiro Federal do CAU/BR; Jornalista Carla Pessoa Guerra – Responsável pela empresa Organizadora da Mostra. Verificou-se a apresentação de envelopes dos inscritos identificados pelos números: 3395946; 3423354; 3421301; 3373168. Iniciada a abertura dos envelopes, passou-se a análise das condições de habilitação. Na análise documental do envelope apresentado pelo inscrito sob o n.º 3395946, verificou-se que o mesmo se inscreveu na modalidade Pessoa Jurídica, porém, não apresentou comprovação de registro da empresa junto ao CAU/PE, o que também teve sua ausência de registro verificada em consulta ao sistema do CAU/PE, o SICCAU. Não foram apresentadas também as Certidões solicitadas no item 7.4 do edital do certame, pelo que a inscrição foi considerada desabilitada. Passando a análise dos envelopes apresentados pelo inscrito n.º 3423354, verificou-se que preenche os requisitos de habilitação. Passando a análise dos envelopes apresentados pelo inscrito n.º



3421301, verificou-se que preenche os requisitos de habilitação. Passando a análise dos envelopes apresentados pelo inscrito n.º 3373168, verificou-se que preenche os requisitos de habilitação.

Superada a habilitação, a comissão passou a análise do projeto, norteados pelos critérios do item 1, do anexo TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Certame, pela qual chegou-se aos seguintes resultados: A inscrição de n.º 3423354 alcançou pontuação final de 9,0 (nove) pontos; a inscrição de n.º 3421301 alcançou pontuação final de 4,0 (quatro) pontos; e a inscrição de n.º 3373168 alcançou pontuação final de 7,0 (sete) pontos. Tal análise fica detalhada conforme ficha de análise preenchidas e assinadas pela comissão em anexo à presente ata. Pelo exposto, a classificação final fica assim definida: A inscrição de n.º 3423354 em 1º lugar, sendo o titular a Arq. e Urb Adriana Couceiro Porto, declarada vencedora do certame e apta a continuidade do processo de execução; a inscrição n.º 3421301 em 2º lugar, de titularidade dos Arq. e Urb. João Henrique Coelho de Andrade, e Ana Teresa Macedo Correia, e a inscrição n.º 3373168 em 3º lugar, de titularidade a Arq. e Urb. Juliana Muniz Dijck. Nada mais havendo a tratar, a comissão julgadora declarou encerrada a presente sessão e foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da mesma.

Arq. e Urb. Alexandre Mesquita Paiva

Coordenador da Comissão de Ensino, formação e Exercício Profissional

Arq. e Urb. Henrique Marques Lins

Coordenador da Comissão de Organização, Administração e Finanças

Arq. e Urb. Neide Maria Pinho Cime



# CAU/PE

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Pernambuco

---

Coordenadora do Colegiado de Entidades de Arquitetura e Urbanismo

Arq. e Urb. Roberto Salomão do Amaral e Melo  
Conselheiro Federal do CAU/BR;

Jornalista Carla Pessoa Guerra  
Responsável pela empresa Organizadora da Mostra.



## EDITAL CAU/PE Nº (002/2019) DE CONCURSO PARA PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PAVILHÃO CAU/PE NA MOSTRA RIOMAR CASA

FICHA DE ANÁLISE DE PROPOSTA REGISTRADA SOB A INSCRIÇÃO (N. 34 23354), CONFORME EDITAL.

### REQUISITOS BÁSICOS

<b>5.1. Poderão participar deste Edital as:</b>	
(i) pessoas físicas, devidamente registradas no CAU/PE e adimplente	<input checked="" type="checkbox"/>
(ii) pessoas jurídicas constituídas como entidades, devidamente registradas no CAU, com sede e atividade no Estado de Pernambuco, tendo entre as pessoas físicas que as constituem pelo menos um arquiteto e urbanista responsável técnico, devidamente registrado no CAU e adimplente.	<input type="checkbox"/> N/A

### DA INSCRIÇÃO

<b>6.1.</b> O ato de inscrição compreende a inscrição realizada através do site do CAU/PE, pelo endereço <a href="http://www.caupe.gov.br">www.caupe.gov.br</a> , mediante formulário eletrônico, em que exigido o upload da ficha de inscrição em arquivo digitalizado; bem como, o ato de inscrição também compreende a entrega de um envelope lacrado, identificado tão somente com o número de inscrição que será gerado automaticamente no ato de inscrição através do site, contendo dois envelopes, um de habilitação e outro contendo a proposta.	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>6.2.</b> O recebimento dos envelopes será, conforme o Cronograma que define novo prazo para recebimento das propostas: (15.03.2019).	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>a)</b> Destinatário: CAU/PE (Concurso para Projeto Arquitetônico – Pavilhão CAU/PE)	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>b)</b> Remetente: identificado com o número de inscrição gerado automaticamente no sistema de inscrição	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>6.4.1.</b> O envelope lacrado deve conter em seu interior dois outros envelopes, também	



lacrados, discriminados como:	
<b>(i)</b> Envelope de habilitação, com os documentos especificados no item 7.4 deste Edital e o formulário de inscrição, ANEXO II deste Edital;	(X)
<b>ii)</b> Envelope da proposta, com o programa a ser atendido, projeto básico de arquitetura, indicando as hipóteses adotadas e a motivação da adoção dessas hipóteses.	(X)

## HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

<b>7.4.</b> Serão habilitadas as pessoas jurídicas que atendam ao Item 5.1 e apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:	
<b>I</b> - ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;	( )
<b>II</b> - ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;	( )
<b>III</b> - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);	( )
<b>IV</b> - prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;	( )
<b>V</b> - carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais;	( )
<b>VI</b> - provas de regularidade fiscal, sendo:	
<b>a)</b> Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;	( )
<b>b)</b> Certidão negativa de débitos relativa a contribuições previdenciárias e a de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;	( )
<b>c)</b> Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;	( )
<b>d)</b> Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.	( )
<b>e)</b> Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ-PJ, emitida pelo CAU, do proponente.	( )
<b>f)</b> Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ-PF, emitida pelo CAU, do arquiteto e urbanista responsável técnico.	( )
<b>g)</b> Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto, conforme especificações necessárias, atendendo a legislação pertinente. No caso de projeto em equipe, a RRT deve também compreender a equipe.	( )



## HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

7.5. Serão habilitadas as pessoas físicas que atendam ao Item 5.1 e apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:	
a) carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF):	(X)
b) carteira de identificação profissional, ou equivalente para comprovação de registro profissional, emitida pelo CAU/PE, e válida;	(X)
c) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ-PF, emitida pelo CAU, válida.	(X)
d) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto, conforme especificações necessárias, atendendo a legislação pertinente. No caso de projeto em equipe, a RRT deve também compreender a equipe.	(X)

## APROVAÇÃO

7.9. A FASE DE APROVAÇÃO, que compreende a análise da <i>expertise</i> do responsável técnico, por meio da Certidão de Acervo Técnico, e análise das propostas apresentadas, será exclusivamente de <b>CARÁTER CLASSIFICATÓRIO</b> .	(X)
--	-----

## ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Critérios de análise	Nota Atribuída
<b>APRESENTAÇÃO – PESO 1,0</b> 1.1.1 A proposta do projeto deve ser apresentada na forma de desenhos técnicos (como plantas, cortes, elevações e detalhes significativos), além de textos que transmitam com clareza as características, a função e os demais aspectos construtivos e estruturais do projeto. Poderão conter ainda imagens ilustrativas, bem como maquetes eletrônicas (animadas ou não) dos projetos não edificados.	1,0



1.1.2 Os trabalhos deverão ser apresentados impressos no formato A2, com planta baixa, planta de iluminação, planta de pontos de elétrica, perspectivas, numeradas, não sendo aceito nenhum material à parte, seja ele gráfico, digital ou escrito, sendo obrigatório o envio do projeto impresso e no formato digital, em PDF, com mídia salva em pen drive que ficará anexado ao projeto;

1.1.3 Em nenhuma das páginas do trabalho deverão constar nome, logotipo, assinatura ou quaisquer outros elementos que possibilitem a identificação da autoria ou origem. Em cada uma das pranchas do trabalho deverá constar o “título do projeto”.

1.1.4 Respeitadas as restrições de número e tamanho das pranchas detalhadas anteriormente, a apresentação dos elementos gráficos e textuais sobre o projeto é livre, permitindo-se o uso de cor, colagens, técnicas de desenho, plotagens, maquetes eletrônicas, e similares. A apresentação deverá atentar para a legibilidade dos textos e desenhos que possibilitem a sua perfeita compreensão e avaliação, além da futura reprodução das pranchas.

1.1.5 As pranchas devem ser consideradas independentes para fins de apresentação, ou seja, não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma para outra, pois não será possível a apresentação em sequência, tanto para julgamento como posteriormente a premiação, para uso em exposições de divulgação.

1.1.6 Além dos desenhos e imagens, deverá ser apresentada nas pranchas, uma sinopse do trabalho contendo:

- a. **Título e apresentação resumida da Proposta (do que trata e para que serve);**
- b. **Objetivo (s) da proposta;**
- c. **Justificativas da adoção da técnica construtiva.**

1.1.7 Não serão aceitos materiais ou documentos em formatos e/ou especificações diferentes daqueles indicados neste regulamento e seus anexos.

**PARTIDO ARQUITETÔNICO – PESO 5,0**

5.0



<p>1.2.1 Será avaliada a relação entre o Projeto apresentado e sua consonância com a Mostra e com a finalidade do Pavilhão do CAU/PE, cujo objetivo é realizar ações em prol da Arquitetura e Urbanismo, devendo prever um formato em que possam ser realizadas pequenas palestras e reuniões, além de apresentações das ações do Conselho.</p>	
<p><b>SUSTENTABILIDADE – PESO 2,0</b></p> <p>1.3.1 A arquitetura sustentável, também conhecida como arquitetura verde e ecoarquitetura, é uma maneira de conceber o projeto arquitetônico de forma sustentável, procurando otimizar recursos naturais e sistemas de edificação que, de tal modo, minimizem o impacto ambiental dos edifícios sobre o meio ambiente e seus habitantes.</p> <p>1.3.2 Será considerada a proposta de eficácia e moderação no uso de materiais de construção, dando prioridade ao baixo consumo de energia em comparação com os de alta energia.</p> <p>1.3.3 Será considerado também a redução do consumo de energia para aquecimento, refrigeração, iluminação e outros equipamentos, cobrindo o resto da demanda com fontes de energia renováveis.</p>	2.0
<p><b>FUNCIONALIDADE – PESO 2,0</b></p> <p>1.4.1 A análise do projeto observará sua <b>Funcionalidade</b>, considerando a finalidade do Pavilhão, devendo o projeto atender às necessidades de quem o ocupará e das funções que ele precisará desempenhar;</p> <p>1.4.2 Tal análise observará: prazos e recursos disponíveis para o projeto e a execução;</p> <p>1.4.3 Observará também características funcionais da obra, em especial: atividade que irá abrigar; compartimentação e dimensionamento preliminares; escala de proximidades espaciais; mobiliário, instalações e equipamentos básicos; padrões de construção e acabamento; recursos técnicos disponíveis para a execução: materiais, mão-de-obra, sistemas construtivos.</p>	1.0
<p><b>TOTAL</b></p>	9.0





Recife, 20 de março de 2019

Comissão Julgadora do Concurso

Arq. e Urb. Alexandre Mesquita Paiva

Coordenador da **Comissão de Ensino, formação e Exercício Profissional**

Arq. e Urb. Henrique Marques Lins

Coordenador da **Comissão de Organização, Administração e Finanças**

Arq. e Urb. Neide Maria Pinho Cirne

Coordenadora do Colegiado de Entidades de Arquitetura e Urbanismo

Arq. e Urb. Roberto Salomão do Amaral e Melo

Conselheiro Federal do CAU/BR:

Jornalista Carla Pessoa Guerra

Responsável pela empresa Organizadora da Mostra.



## EDITAL CAU/PE Nº (002/2019) DE CONCURSO PARA PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PAVILHÃO CAU/PE NA MOSTRA RIOMAR CASA

FICHA DE ANÁLISE DE PROPOSTA REGISTRADA SOB A INSCRIÇÃO (N. 342.301), CONFORME EDITAL.

### REQUISITOS BÁSICOS

<b>5.1. Poderão participar deste Edital as:</b>	
(i) pessoas físicas, devidamente registradas no CAU/PE e adimplente	( <input checked="" type="checkbox"/> )
(ii) pessoas jurídicas constituídas como entidades, devidamente registradas no CAU, com sede e atividade no Estado de Pernambuco, tendo entre as pessoas físicas que as constituem pelo menos um arquiteto e urbanista responsável técnico, devidamente registrado no CAU e adimplente.	( <input type="checkbox"/> )

### DA INSCRIÇÃO

<b>6.1.</b> O ato de inscrição compreende a inscrição realizada através do site do CAU/PE, pelo endereço <a href="http://www.caupe.gov.br">www.caupe.gov.br</a> , mediante formulário eletrônico, em que exigido o upload da ficha de inscrição em arquivo digitalizado; bem como, o ato de inscrição também compreende a entrega de um envelope lacrado, identificado tão somente com o número de inscrição que será gerado automaticamente no ato de inscrição através do site, contendo dois envelopes, um de habilitação e outro contendo a proposta.	( <input checked="" type="checkbox"/> )
<b>6.2.</b> O recebimento dos envelopes será, conforme o Cronograma que define novo prazo para recebimento das propostas: (15.03.2019).	( <input checked="" type="checkbox"/> )
<b>a)</b> Destinatário: CAU/PE (Concurso para Projeto Arquitetônico – Pavilhão CAU/PE)	( <input checked="" type="checkbox"/> )
<b>b)</b> Remetente: identificado com o número de inscrição gerado automaticamente no sistema de inscrição	( <input checked="" type="checkbox"/> )
<b>6.4.1.</b> O envelope lacrado deve conter em seu interior dois outros envelopes, também	



lacrados, discriminados como:	
<b>(i)</b> Envelope de habilitação, com os documentos especificados no item 7.4 deste Edital e o formulário de inscrição, ANEXO II deste Edital;	(X)
<b>ii)</b> Envelope da proposta, com o programa a ser atendido, projeto básico de arquitetura, indicando as hipóteses adotadas e a motivação da adoção dessas hipóteses.	( )

## HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.4. Serão habilitadas as pessoas jurídicas que atendam ao Item 5.1 e apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:	
<b>I</b> - ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;	( )
<b>II</b> - ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;	( )
<b>III</b> - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);	( )
<b>IV</b> - prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;	( )
<b>V</b> - carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais;	( )
<b>VI</b> - provas de regularidade fiscal, sendo:	
<b>a)</b> Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;	( )
<b>b)</b> Certidão negativa de débitos relativa a contribuições previdenciárias e a de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;	( )
<b>c)</b> Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;	( )
<b>d)</b> Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.	( )
<b>e)</b> Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ-PJ, emitida pelo CAU, do proponente.	( )
<b>f)</b> Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ-PF, emitida pelo CAU, do arquiteto e urbanista responsável técnico.	( )
<b>g)</b> Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto, conforme especificações necessárias, atendendo a legislação pertinente. No caso de projeto em equipe, a RRT deve também compreender a equipe.	( )



## HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA: EQUIPE

7.5. Serão habilitadas as pessoas físicas que atendam ao Item 5.1 e apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:	
a) carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);	(✓)
b) carteira de identificação profissional, ou equivalente para comprovação de registro profissional, emitida pelo CAU/PE, e válida;	(✓)
c) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ-PF, emitida pelo CAU, válida.	(✓)
d) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto, conforme especificações necessárias, atendendo a legislação pertinente. No caso de projeto em equipe, a RRT deve também compreender a equipe.	(✓)

## APROVAÇÃO

7.9. A FASE DE APROVAÇÃO, que compreende a análise da <i>expertise</i> do responsável técnico, por meio da Certidão de Acervo Técnico, e análise das propostas apresentadas, será exclusivamente de <b>CARÁTER CLASSIFICATÓRIO</b> .	( )
--	-----

## ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Critérios de análise	Nota Atribuída
<b>APRESENTAÇÃO – PESO 1,0</b> 1.1.1 A proposta do projeto deve ser apresentada na forma de desenhos técnicos (como plantas, cortes, elevações e detalhes significativos), além de textos que transmitam com clareza as características, a função e os demais aspectos construtivos e estruturais do projeto. Poderão conter ainda imagens ilustrativas, bem como maquetes eletrônicas (animadas ou não) dos projetos não edificados.	1.0



1.1.2 Os trabalhos deverão ser apresentados impressos no formato A2, com planta baixa, planta de iluminação, planta de pontos de elétrica, perspectivas, numeradas, não sendo aceito nenhum material à parte, seja ele gráfico, digital ou escrito, sendo obrigatório o envio do projeto impresso e no formato digital, em PDF, com mídia salva em pen drive que ficará anexado ao projeto;

1.1.3 Em nenhuma das páginas do trabalho deverão constar nome, logotipo, assinatura ou quaisquer outros elementos que possibilitem a identificação da autoria ou origem. Em cada uma das pranchas do trabalho deverá constar o “título do projeto”.

1.1.4 Respeitadas as restrições de número e tamanho das pranchas detalhadas anteriormente, a apresentação dos elementos gráficos e textuais sobre o projeto é livre, permitindo-se o uso de cor, colagens, técnicas de desenho, plotagens, maquetes eletrônicas, e similares. A apresentação deverá atentar para a legibilidade dos textos e desenhos que possibilitem a sua perfeita compreensão e avaliação, além da futura reprodução das pranchas.

1.1.5 As pranchas devem ser consideradas independentes para fins de apresentação, ou seja, não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma para outra, pois não será possível a apresentação em sequência, tanto para julgamento como posteriormente a premiação, para uso em exposições de divulgação.

1.1.6 Além dos desenhos e imagens, deverá ser apresentada nas pranchas, uma sinopse do trabalho contendo:

- a. **Título e apresentação resumida da Proposta (do que trata e para que serve);**
- b. **Objetivo (s) da proposta;**
- c. **Justificativas da adoção da técnica construtiva.**

1.1.7 Não serão aceitos materiais ou documentos em formatos e/ou especificações diferentes daqueles indicados neste regulamento e seus anexos.

**PARTIDO ARQUITETÔNICO – PESO 5,0**

2.0



<p>1.2.1 Será avaliada a relação entre o Projeto apresentado e sua consonância com a Mostra e com a finalidade do Pavilhão do CAU/PE, cujo objetivo é realizar ações em prol da Arquitetura e Urbanismo, devendo prever um formato em que possam ser realizadas pequenas palestras e reuniões, além de apresentações das ações do Conselho.</p>	
<p><b>SUSTENTABILIDADE – PESO 2,0</b></p> <p>1.3.1 A arquitetura sustentável, também conhecida como arquitetura verde e ecoarquitetura, é uma maneira de conceber o projeto arquitetônico de forma sustentável, procurando otimizar recursos naturais e sistemas de edificação que, de tal modo, minimizem o impacto ambiental dos edifícios sobre o meio ambiente e seus habitantes.</p> <p>1.3.2 Será considerada a proposta de eficácia e moderação no uso de materiais de construção, dando prioridade ao baixo consumo de energia em comparação com os de alta energia.</p> <p>1.3.3 Será considerado também a redução do consumo de energia para aquecimento, refrigeração, iluminação e outros equipamentos, cobrindo o resto da demanda com fontes de energia renováveis.</p>	1,0
<p><b>FUNCIONALIDADE – PESO 2,0</b></p> <p>1.4.1 A análise do projeto observará sua <b>Funcionalidade</b>, considerando a finalidade do Pavilhão, devendo o projeto atender às necessidades de quem o ocupará e das funções que ele precisará desempenhar;</p> <p>1.4.2 Tal análise observará: prazos e recursos disponíveis para o projeto e a execução;</p> <p>1.4.3 Observará também características funcionais da obra, em especial: atividade que irá abrigar; compartimentação e dimensionamento preliminares; escala de proximidades espaciais; mobiliário, instalações e equipamentos básicos; padrões de construção e acabamento; recursos técnicos disponíveis para a execução: materiais, mão-de-obra, sistemas construtivos.</p>	0,0
<p><b>TOTAL</b></p>	4,0



Recife, 20 de março de 2019

Comissão Julgadora do Concurso

Arq. e Urb. Alexandre Mesquita Paiva

Coordenador da **Comissão de Ensino, formação e Exercício Profissional**

Arq. e Urb. Henrique Marques Lins

Coordenador da **Comissão de Organização, Administração e Finanças**

Arq. e Urb. Neide Maria Pinho Cirne

Coordenadora do Colegiado de Entidades de Arquitetura e Urbanismo

Arq. e Urb. Roberto Salomão do Amaral e Melo

Conselheiro Federal do CAU/BR;

Jornalista Carla Pessoa Guerra

Responsável pela empresa Organizadora da Mostra.



## EDITAL CAU/PE Nº (002/2019) DE CONCURSO PARA PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PAVILHÃO CAU/PE NA MOSTRA RIOMAR CASA

FICHA DE ANÁLISE DE PROPOSTA REGISTRADA SOB A INSCRIÇÃO (N. 3373168), CONFORME EDITAL.

### REQUISITOS BÁSICOS

<b>5.1.</b> Poderão participar deste Edital as:	
(i) pessoas físicas, devidamente registradas no CAU/PE e adimplente	(X)
(ii) pessoas jurídicas constituídas como entidades, devidamente registradas no CAU, com sede e atividade no Estado de Pernambuco, tendo entre as pessoas físicas que as constituem pelo menos um arquiteto e urbanista responsável técnico, devidamente registrado no CAU e adimplente.	( )

### DA INSCRIÇÃO

<b>6.1.</b> O ato de inscrição compreende a inscrição realizada através do site do CAU/PE, pelo endereço <a href="http://www.caupe.gov.br">www.caupe.gov.br</a> , mediante formulário eletrônico, em que exigido o upload da ficha de inscrição em arquivo digitalizado; bem como, o ato de inscrição também compreende a entrega de um envelope lacrado, identificado tão somente com o número de inscrição que será gerado automaticamente no ato de inscrição através do site, contendo dois envelopes, um de habilitação e outro contendo a proposta.	(X)
<b>6.2.</b> O recebimento dos envelopes será, conforme o Cronograma que define novo prazo para recebimento das propostas: (15.03.2019).	(X)
<b>a)</b> Destinatário: CAU/PE (Concurso para Projeto Arquitetônico – Pavilhão CAU/PE)	(X)
<b>b)</b> Remetente: identificado com o número de inscrição gerado automaticamente no sistema de inscrição	(X)
<b>6.4.1.</b> O envelope lacrado deve conter em seu interior dois outros envelopes, também	





lacrados, discriminados como:	
<b>(i)</b> Envelope de habilitação, com os documentos especificados no item 7.4 deste Edital e o formulário de inscrição, ANEXO II deste Edital;	(✓)
<b>ii)</b> Envelope da proposta, com o programa a ser atendido, projeto básico de arquitetura, indicando as hipóteses adotadas e a motivação da adoção dessas hipóteses.	(✓)

## HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

<b>7.4.</b> Serão habilitadas as pessoas jurídicas que atendam ao Item 5.1 e apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:	
<b>I</b> - ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;	( )
<b>II</b> - ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;	( )
<b>III</b> - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);	( )
<b>IV</b> - prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;	( )
<b>V</b> - carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais;	( )
<b>VI</b> - provas de regularidade fiscal, sendo:	
<b>a)</b> Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;	( )
<b>b)</b> Certidão negativa de débitos relativa a contribuições previdenciárias e a de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;	( )
<b>c)</b> Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;	( )
<b>d)</b> Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.	( )
<b>e)</b> Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ-PJ, emitida pelo CAU, do proponente.	( )
<b>f)</b> Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ-PF, emitida pelo CAU, do arquiteto e urbanista responsável técnico.	( )
<b>g)</b> Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto, conforme especificações necessárias, atendendo a legislação pertinente. No caso de projeto em equipe, a RRT deve também compreender a equipe.	( )



## HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

7.5. Serão habilitadas as pessoas físicas que atendam ao Item 5.1 e apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:	
a) carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF):	(✓)
b) carteira de identificação profissional, ou equivalente para comprovação de registro profissional, emitida pelo CAU/PE, e válida;	(✓)
c) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ-PF, emitida pelo CAU, válida.	(✓)
d) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto, conforme especificações necessárias, atendendo a legislação pertinente. No caso de projeto em equipe, a RRT deve também compreender a equipe.	(✓)

## APROVAÇÃO

7.9. A FASE DE APROVAÇÃO, que compreende a análise da <i>expertise</i> do responsável técnico, por meio da Certidão de Acervo Técnico, e análise das propostas apresentadas, será exclusivamente de <b>CARÁTER CLASSIFICATÓRIO</b> .	( )
--	-----

## ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Critérios de análise	Nota Atribuída
<b>APRESENTAÇÃO – PESO 1,0</b> 1.1.1 A proposta do projeto deve ser apresentada na forma de desenhos técnicos (como plantas, cortes, elevações e detalhes significativos), além de textos que transmitam com clareza as características, a função e os demais aspectos construtivos e estruturais do projeto. Poderão conter ainda imagens ilustrativas, bem como maquetes eletrônicas (animadas ou não) dos projetos não edificados.	1,0



1.1.2 Os trabalhos deverão ser apresentados impressos no formato A2, com planta baixa, planta de iluminação, planta de pontos de elétrica, perspectivas, numeradas, não sendo aceito nenhum material à parte, seja ele gráfico, digital ou escrito, sendo obrigatório o envio do projeto impresso e no formato digital, em PDF, com mídia salva em pen drive que ficará anexado ao projeto;

1.1.3 Em nenhuma das páginas do trabalho deverão constar nome, logotipo, assinatura ou quaisquer outros elementos que possibilitem a identificação da autoria ou origem. Em cada uma das pranchas do trabalho deverá constar o “título do projeto”.

1.1.4 Respeitadas as restrições de número e tamanho das pranchas detalhadas anteriormente, a apresentação dos elementos gráficos e textuais sobre o projeto é livre, permitindo-se o uso de cor, colagens, técnicas de desenho, plotagens, maquetes eletrônicas, e similares. A apresentação deverá atentar para a legibilidade dos textos e desenhos que possibilitem a sua perfeita compreensão e avaliação, além da futura reprodução das pranchas.

1.1.5 As pranchas devem ser consideradas independentes para fins de apresentação, ou seja, não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma para outra, pois não será possível a apresentação em sequência, tanto para julgamento como posteriormente a premiação, para uso em exposições de divulgação.

1.1.6 Além dos desenhos e imagens, deverá ser apresentada nas pranchas, uma sinopse do trabalho contendo:

- a. **Título e apresentação resumida da Proposta (do que trata e para que serve);**
- b. **Objetivo (s) da proposta;**
- c. **Justificativas da adoção da técnica construtiva.**

1.1.7 Não serão aceitos materiais ou documentos em formatos e/ou especificações diferentes daqueles indicados neste regulamento e seus anexos.

**PARTIDO ARQUITETÔNICO – PESO 5,0**

A.0



<p>1.2.1 Será avaliada a relação entre o Projeto apresentado e sua consonância com a Mostra e com a finalidade do Pavilhão do CAU/PE, cujo objetivo é realizar ações em prol da Arquitetura e Urbanismo, devendo prever um formato em que possam ser realizadas pequenas palestras e reuniões, além de apresentações das ações do Conselho.</p>	
<p><b>SUSTENTABILIDADE – PESO 2,0</b></p> <p>1.3.1 A arquitetura sustentável, também conhecida como arquitetura verde e ecoarquitetura, é uma maneira de conceber o projeto arquitetônico de forma sustentável, procurando otimizar recursos naturais e sistemas de edificação que, de tal modo, minimizem o impacto ambiental dos edifícios sobre o meio ambiente e seus habitantes.</p> <p>1.3.2 Será considerada a proposta de eficácia e moderação no uso de materiais de construção, dando prioridade ao baixo consumo de energia em comparação com os de alta energia.</p> <p>1.3.3 Será considerado também a redução do consumo de energia para aquecimento, refrigeração, iluminação e outros equipamentos, cobrindo o resto da demanda com fontes de energia renováveis.</p>	1.0
<p><b>FUNCIONALIDADE – PESO 2,0</b></p> <p>1.4.1 A análise do projeto observará sua <b>Funcionalidade</b>, considerando a finalidade do Pavilhão, devendo o projeto atender às necessidades de quem o ocupará e das funções que ele precisará desempenhar;</p> <p>1.4.2 Tal análise observará: prazos e recursos disponíveis para o projeto e a execução;</p> <p>1.4.3 Observará também características funcionais da obra, em especial: atividade que irá abrigar; compartimentação e dimensionamento preliminares; escala de proximidades espaciais; mobiliário, instalações e equipamentos básicos; padrões de construção e acabamento; recursos técnicos disponíveis para a execução: materiais, mão-de-obra, sistemas construtivos.</p>	1.0
<b>TOTAL</b>	7.0



Recife, 20 de março de 2019

Comissão Julgadora do Concurso

Arq. e Urb. Alexandre Mesquita Paiva

Coordenador da **Comissão de Ensino, formação e Exercício Profissional**

Arq. e Urb. Henrique Marques Lins

Coordenador da **Comissão de Organização, Administração e Finanças**

Arq. e Urb. Neide Maria Pinho Cirne

Coordenadora do Colegiado de Entidades de Arquitetura e Urbanismo

Arq. e Urb. Roberto Salomão do Amaral e Melo

Conselheiro Federal do CAU/BR;

Jornalista Carla Pessoa Guerra

Responsável pela empresa Organizadora da Mostra.